



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO  
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo  
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

## TERMO DE RESCISÃO Nº 0975932/2025

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 44/2024, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DA 35ª ZONA ELEITORAL, MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, E OS LOCADORES MARIA DAS GRAÇAS DOS REIS GOULARTE E VALDIR JOSÉ GOULARTE - SEI Nº 05014.2025-8**

Pelo presente instrumento, a UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo - Setor "E", CEP: 78.049-941, doravante denominado LOCATÁRIO, representado neste ato por seu Diretor-Geral, Senhor **Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**, nomeado pela Portaria TRE-MT nº 151/2019, pertencente ao Quadro de Pessoal do TRE-MT, inscrito sob a matrícula funcional nº 10507102, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 166/2025, RESOLVE **rescindir unilateralmente** o Contrato nº 44/2024, celebrado com Senhor **Valdir José Goularte**, brasileiro, agricultor, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 632 \*\*\* - SSP/MG e do CPF nº 177.996.\*\*\*-00, e sua esposa **Maria das Graças dos Reis Goularte**, brasileira, aposentada, portadora da cédula de Identidade RG: \*\*\*3153-2 SSP/MT e do CPF: 971.838.\*\*\*87, endereço eletrônico: [goularte.eliane@hotmail.com](mailto:goularte.eliane@hotmail.com), telefone: (66) 99630- 8530 e 99639-6970, residentes e domiciliados na Linha 4 - Comunidade São Pedro - Zona Rural - Juína/MT, de acordo com todos os documentos que instruem o SEI nº 05014.2025-8, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 44/2024, motivada por conveniência e oportunidade administrativa, após notificação dos Locadores, no prazo de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir de **1º/9/2025**.
- 1.2. A rescisão dar-se-á mediante o pagamento de multa de caráter indenizatório aos Locadores, correspondente ao valor de 1 (um) mês de locação.
- 1.3. Faz parte integrante deste Termo a Decisão do Ordenador de Despesas (ID 0973717), com seus próprios fundamentos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O presente instrumento tem como fundamento o artigo 137, VIII da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto na Cláusula Décima Segunda, item 12.2, alínea "e", do referido contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1. Incumbirá ao Tribunal Regional Eleitoral divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

E, para firmeza, vai o presente Termo assinado digitalmente.

**Mauro Sérgio Rodrigues Diogo**

Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 01/08/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0975932** e o código CRC **E2E6F284**.